

DME POÇOS DE CALDAS PARTICIPAÇÕES S.A. – DME

CNPJ Nº 12.265.979/0001-09

NIRE 3150021615-6

**ATA DA 41ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ DE AUDITORIA ESTATUTÁRIO,
REALIZADA EM 30 DE AGOSTO DE 2022**

HORA E LOCAL: Às 11:00 horas, na sede social da Companhia, na cidade de Poços de Caldas, Estado de Minas Gerais, na Rua Amazonas, 65, Centro. **CONVOCAÇÃO:** Realizada a pedido do Presidente do Comitê de Auditoria, por e-mail enviado em 23/08/2022. **PARTICIPAÇÃO:** Totalidade dos membros eleitos. Participaram como convidados os Srs. Marcos Rogério Alvim – Diretor Administrativo-Financeiro, Márcio Antônio Soares – Coordenador da Auditoria Interna da DME Poços de Caldas Participações S.A. - DME e a Sra. Sandra Cristina Rodrigues Ribeiro Bertozzi – Gerente de Contabilidade. **ORDEM DO DIA: 1.** Prestação de Contas Semestral; **2.** Informações contábeis; e **3.** Pagamento de Juros sobre Capital Próprio; **DELIBERAÇÕES: 1.** Os membros do Comitê de Auditoria Estatutário analisaram as informações contábeis referentes ao período de janeiro a junho de 2022 e atestaram, por unanimidade, a conformidade da prestação de contas, referente ao 1º semestre de 2022, nos termos do Anexo I. **2.** Os membros do Comitê de Auditoria Estatutário analisaram as informações contábeis referentes ao mês de julho de 2022 e atestaram, por unanimidade, a conformidade dos dados apresentados no balancete de 31/07/2022 e na Demonstração de Resultado do Exercício, referente ao período de janeiro a julho de 2022. **3.** Após a análise dos cálculos e demais documentos contábeis suporte, considerando a análise da Auditoria Interna, os membros do Comitê de Auditoria Estatutário manifestaram-se, por unanimidade, favoráveis ao pagamento de saldo residual de Juros sobre Capital Próprio ao acionista, relativos ao período de janeiro a julho de 2022, o qual totaliza o valor de R\$ 24.105.345,62, que deduzido do valor de R\$ 18.057.713,17, pagos a título de Juros sobre Capital Próprio relativos ao período de janeiro a junho de 2022, resulta no valor residual bruto de R\$ 6.047.632,45, do qual devera ser pago o valor bruto de 2.532.812,48, a serem imputados aos dividendos obrigatórios, nos termos do artigo 11, § 1º da Lei Complementar Municipal nº 111/2010 e artigo 8º, § 1º do Estatuto Social da DME. Os membros do Comitê de Auditoria enfatizaram que o pagamento de juros sobre capital próprio ao acionista, pagos em estrita conformidade com a legislação municipal e federal que rege a matéria, constitui-se como importante ferramenta de planejamento tributário, ao possibilitar a dedução do valor pago da base de cálculo para apuração de imposto de renda e contribuição social sobre o lucro líquido. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a ser tratado, foi lavrada a presente ata, que após lida e aprovada, foi por todos assinada.

Carlos Moacir Couto
Presidente

Ricardo Emerson Chagas Leite
Membro

Maria José Scassiotti de Souza
Membra

*Documento original assinado arquivado na sede da Companhia.